



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei Legislativo n. 005/2023

Trata-se o presente de parecer opinativo acerca da análise do Projeto de Lei n. 005/2023 que "Dispõe sobre a dispensa de servidor público municipal de parte da jornada de trabalho para o acompanhamento de pessoa com deficiência".

Não há dúvidas que é competente o Município para disciplinar acerca do regime jurídico de seus servidores, nos termos do art. 39 da Constituição Federal do Brasil de 1988. Assim sendo, compete ao Município disciplinar a concessão de direitos e vantagens dos ocupantes de cargos públicos municipais.

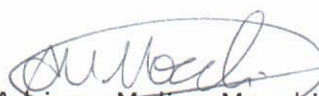
Ademais, o art. 36 da Lei Orgânica do Município de Ângulo elenca os projetos de lei que são de iniciativa do prefeito.

Portanto, o presente Projeto de Lei padece de vício de iniciativa, pois é privativa do chefe do Poder Executivo.

É o quanto nos parece, opinando pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto de lei n. 005/2023, pelos motivos expostos, cujas razões submetemos à apreciação superior.

Estas são nossas considerações.

Ângulo-PR, 30 de outubro de 2023.


Adriana Molina Mocchi
Procuradora Jurídica